PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Terça-feira, 19 de maio de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2311

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.459
De 8 de maio de 2026.

Institui diretrizes para a implementação do Cadastro Municipal Qualificado das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Orlândia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a implementação do Cadastro Municipal Qualificado das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com a finalidade de subsidiar a formulação, o planejamento e a avaliação de políticas públicas inclusivas no Município.

Parágrafo único. O Cadastro de que trata esta Lei poderá ser implementado pelo Poder Executivo, conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 2º São objetivos do Cadastro Municipal Qualificado:

I – produzir dados estatísticos e indicadores confiáveis sobre a população com TEA no Município;

II – subsidiar o planejamento e a execução de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social e inclusão;

III – orientar a alocação eficiente de recursos públicos e a captação de recursos externos;

IV – contribuir para o cumprimento da legislação federal relativa à proteção dos direitos da pessoa com TEA.

Art. 3º O Poder Executivo poderá definir, por ato próprio, os critérios, metodologia, forma de coleta, atualização e gestão dos dados, podendo:

I – integrar o cadastro a sistemas já existentes;

II – firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, inclusive universidades e organizações da sociedade civil;

III – utilizar estruturas e recursos humanos já disponíveis na administração pública.

Art. 4º A implementação do Cadastro observará:

I – a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

II – a garantia de sigilo, segurança e uso exclusivo dos dados para fins de interesse público;

III – a divulgação preferencial de dados de forma anonimizada e agregada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Orlândia, 8 de maio de 2026.
JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal
Autógrafo nº 14/2026
Projeto de Lei nº 5/2026-CM

.....

Portarias

PORTARIA N.º 33.024
De 19 de maio de 2026

*Altera os membros da Comissão de Sindicância, nomeados pela Portaria 30.371 de 24 de março de 2026, **somente em atendimento a PORTARIA N.º 32.964**.*

O PREFEITODO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o membro da comissão de Sindicância: Sra. Simone Pereira Silva Vieira, Psicopedagoga, Matrícula 4923, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.XXX.XXX-X/SSP-SP; **em razão de auto-declaração de SUSPEIÇÃO**, de acordo com as normas legais vigentes;

Art. 2.º Para compor a referida Comissão, nesta Portaria supra, fica nomeada a Sra. Vitoria Sabino de Freitas, portadora do RG 15.XXX.XXX, Assistente Social, matrícula número 7530;

Art. 3.º Para os demais atos de Sindicância Administrativa, permanecem inalterados os membros da *Comissão Permanente de Sindicância, nomeados pela Portaria 30.371 de 24 de março de 2026;*

Parágrafo único. A presidência da comissão de que trata este artigo continuará a cargo do servidor Éder Roberto Pascoal Pereira.

Art. 4.º Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 19 de maio de 2026.

.....

P O R T A R I A Nº 32.997
de 07 de maio de 2026.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,** Estado de São Paulo, **JORGE GABRIEL GRASI**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei**:**

ARTIGO 1º - Fica prorrogado por sessenta dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/24, instaurado pela Portaria nº 30.888 - de 23/02/2024 e destinado a apurar eventual falta funcional cometida por Fernanda de Campos, RG 30.121.XXX-X, CPF 222.413.XXX-XX.

ARTIGO 2º - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

JORGE GABRIEL GRASI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

P O R T A R I A Nº 33.806
de 11 de fevereiro de 2026.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,** Estado de São Paulo, **JORGE GABRIEL GRASI**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei**:**

ARTIGO 1º - Fica prorrogado por sessenta dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/23, instaurado pela Portaria nº 29.660 - de 15/02/2023 e destinado a apurar eventual falta funcional cometida por Luis Fernando Macedo, RG 41.435.XXX-XX, CPF 330568XXX-XX.

ARTIGO 2º - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

JORGE GABRIEL GRASI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

P O R T A R I A Nº 32.998
De 07 de maio de 2026

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,** Estado de São Paulo, **JORGE GABRIEL GRASI,** no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei**:**

ARTIGO 1º - Fica prorrogado por sessenta dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/22, instaurado pela Portaria nº 29.421 - de 11/11/2022 e destinado a apurar eventual falta funcional cometida por Roberta Pereira Cambui, RG 182XXX-SSP/ES, CPF 095.551.XXX-XX, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II – inglês.

ARTIGO 2º - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

JORGE GABRIEL GRASI
PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

.....

PORTARIA Nº 33.020
De 19 de maio de 2026.

"Nomeia a Comissão de Trabalho para a Elaboração do Plano Municipal de Educação 2026-2036".

Excelentíssimo Senhor **JORGE GABRIEL GRASSI**, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Trabalho para a Elaboração do Plano Municipal de Educação 2026-2036, que será composta pelos seguintes funcionários municipais:

I- Nathália de Almeida Cantasini Lourençato, inscrita no CPF nº 28x.xxx.xxx-xx;

II- Marli Ferreira de Alcântara Presotto, inscrita no CPF nº 02x.xxx.xxx-xx;

III- Érika Graziela Dutra Brandão, inscrita no CPF nº 29x.xxx.xxx-xx;

IV- Jociane Terezinha Arcangelo de Almeida, inscrita no CPF nº 13x.xxx.xxx-xx;

V- Renata Aparecida Contiero Hamaura, inscrita no CPF nº 27x.xxx.xxx-xx;

VI- Aline Monique Rios, inscrita no CPF nº 37x.xxx.xxx-xx;

VII- Fernanda Marinotti Rezende da Cruz, inscrita no CPF nº 17x.xxx.xxx-xx.

Art. 2°. As servidoras públicas nomeadas no artigo 1º desta Portaria deverão:

I – realizar estudos, levantamentos técnicos e diagnósticos educacionais necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação 2026-2036;

II – promover análise das metas, estratégias e indicadores educacionais do município, em consonância com a legislação vigente e diretrizes nacionais da educação;

III – coordenar a organização, sistematização e consolidação das propostas que integrarão o Plano Municipal de Educação;

IV – articular ações junto às unidades escolares, conselhos municipais, equipes técnicas e demais setores envolvidos no processo de construção do plano;

V – promover consultas, reuniões, audiências públicas e demais mecanismos de participação da comunidade escolar e sociedade civil;

VI – acompanhar e subsidiar tecnicamente os trabalhos relacionados à elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Educação;

VII – elaborar relatórios, atas, cronogramas e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da comissão;

VIII – encaminhar a minuta final do Plano Municipal de Educação 2026-2036 para apreciação e demais providências administrativas cabíveis.

Parágrafo único- Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão terão caráter técnico, consultivo e colaborativo, podendo contar com apoio de outros servidores, setores da administração pública e instituições parceiras, sempre que necessário.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 19 de maio de 2026.

JORGE GABRIEL GRASSI

Prefeito Municipal

.....

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CMDCA

Substitui membro da Comissão Temporária de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Regimento Interno do CMDCA:

CONSIDERANDO que o Art. 35, § 6º (e regulamentado pelos Arts. 57 e 58) da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC) proíbe que pessoas com vínculos jurídicos com a OSC participem do seu monitoramento e avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a Sra. THAIS DE SOUZA ALVES, designada pela RESOLUÇÃO N º 001/2026/CMDCA, pela Sra. GRAZIELE SIMÕES SANTANA para fazer parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 001/2026/CMDCA, que celebra parceria entre o Município de Orlândia, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Organização da Sociedade Civil denominada Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça.

Art. 2º. Esta resolução tem efeito retroativo à 12 de Maio de 2026.

Orlândia, 19 de Maio de 2026.

PE. FLÁVIO AUGUSTO CÍCERO

Presidente do CMDCA

.....

Licitações e Contratos

Despachos

Orlândia-SP, 18 de Maio de 2026.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA COM A RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS – LOTE 2 e 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 62/2025 (Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de som, iluminação, painel de led, geradores e instalações elétricas para montagem, manutenção e desmontagem para atendimento aos eventos “Celebra Orlândia, “Fórum da Educação”, “Feira do Livro” e “Desfile da Independência” a serem realizados pela prefeitura Municipal de Orlândia – SP).

CONTRATADA: EMS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.774.558/0001-88

DESPACHO

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.

2. CONSIDERANDO o expediente encaminhado pelo Diretor de Cerimonial e Eventos, bem como a manifestação da Consultoria Jurídica - Parecer n.º 49/2026 (em anexo), **ENTENDO** e **DECIDO:**

(a) Com fundamento no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, item 10.3.1 do edital do certame e cláusula terceira (das condições a serem praticadas as atas de registro de preços), a prorrogação, por 1 (um) ano do prazo de vigência da ata de registro de preços, firmada entre o Município e a contratada acima descrita, a partir da sua assinatura, **com a renovação do quantitativo do lote 2 e 4 no limite original da ata.**

(b) Seja elaborado o respectivo Termo de Aditamento (prorrogação e renovação de quantitativo original) que deverá ser assinado pelo Secretário Municipal da Pasta, nos termos do Decreto Municipal n.º 5.464, de 31.03.2025 (Delegação de competência), com a indicação do novo gestor e do novo fiscal.

3. A seguir, após formalizado o termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 18 de Maio de 2026.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA COM A RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS – LOTE 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 62/2025 (Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de som, iluminação, painel de led, geradores e instalações elétricas para montagem, manutenção e desmontagem para atendimento aos eventos “Celebra Orlândia, “Fórum da Educação”, “Feira do Livro” e “Desfile da Independência” a serem realizados pela prefeitura Municipal de Orlândia – SP).

CONTRATADA: FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ Nº 10.433.080/0001-22

DESPACHO

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.

2. CONSIDERANDO o expediente encaminhado pelo Diretor de Cerimonial e Eventos, bem como a manifestação da Consultoria Jurídica - Parecer n.º 49/2026 (em anexo), **ENTENDO** e **DECIDO:**

(a) Com fundamento no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, item 10.3.1 do edital do certame e cláusula terceira (das condições a serem praticadas as atas de registro de preços), a prorrogação, por 1 (um) ano do prazo de vigência da ata de registro de preços, firmada entre o Município e a contratada acima descrita, a partir da sua assinatura, **com a renovação do quantitativo do lote 3 no limite original da ata.**

(b) Seja elaborado o respectivo Termo de Aditamento (prorrogação e renovação de quantitativo original) que deverá ser assinado pelo Secretário Municipal da Pasta, nos termos do Decreto Municipal n.º 5.464, de 31.03.2025 (Delegação de competência), com a indicação do novo gestor e do novo fiscal.

3. A seguir, após formalizado o termo de aditamento,

sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 18 de Maio de 2026.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA COM A RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS – LOTE 2, 3 e 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 65/2025 (Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de estrutura e mão de obra para montagem, manutenção e desmontagem para atendimento aos eventos "Celebra Orlândia, "Fórum da Educação", "Feira do Livro" e "Desfile da Independência" a serem realizados pela prefeitura Municipal de Orlândia – SP).

CONTRATADA: MMA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 46.555.188/0001-35

DESPACHO

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.

2. CONSIDERANDO o expediente encaminhado pelo Diretor de Cerimonial e Eventos, bem como a manifestação da Consultoria Jurídica - Parecer n.º 49/2026 (em anexo), **ENTENDO** e **DECIDO:**

(a) Com fundamento no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, item 10.3.1 do edital do certame e cláusula terceira (das condições a serem praticadas as atas de registro de preços), a prorrogação, por 1 (um) ano do prazo de vigência da ata de registro de preços, firmada entre o Município e a contratada acima descrita, a partir da sua assinatura, **com a renovação do quantitativo do lote 2, 3 e 4 no limite original da ata.**

(b) Seja elaborado o respectivo Termo de Aditamento (prorrogação e renovação de quantitativo original) que deverá ser assinado pelo Secretário Municipal da Pasta, nos termos do Decreto Municipal n.º 5.464, de 31.03.2025 (Delegação de competência), com a indicação do novo gestor e do novo fiscal.

3. A seguir, após formalizado o termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNCECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - LINHA PESADA - (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS) INCLUNIDO AUTO SOCORRO NOS LIMITES DO MUNICÍPIO. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: AUTO ELETRICA HAMAMURA LTDA (59792226000115)** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 no valor total de R$ 1.149.687,49 (Um milhão, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2026. Orlândia/SP, 19 de Maio (05) de 2026. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – LINHA LEVE E VAN.** Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: AUTO ELÉTRICA HAMAMURA LTDA (59.792.226/0001-15) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2026. Orlândia/SP, 19 de Maio (05) de 2026. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICA 38/2025

CONTRATADA: **PEDREIRA VIRADOURO LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA-SP.

Prorroga-se o prazo de vigência da Ata de registro de preço nº 70/2025 por mais 12 meses, a partir de 17.04. até 17.04.2027, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e renovação do quantitativo no limite original e reajuste anual de preços, conforme a cláusula que segue (segunda).

Data de assinatura: 27 de Março de 2026.

Orlândia, 19 de Maio de 2026. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

Atos Administrativos

Extrato de Deliberação

Data: 18 de maio de 2026

Horário: 10h

Local: Sala de Reunião – Ginásio de Esportes "Maurício Leite de Moraes"

Endereço: Avenida Marginal Direita, 1064 – Centro – Orlândia-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES – CME

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO – REUNIÃO

EXTRAORDINÁRIA Nº 002/2026

O Conselho Municipal de Esportes – CME, instituído pela Lei Municipal nº 3.958/2014, torna público que, em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de maio de 2026, após verificação de quórum regimental, discussão e deliberação pelos membros presentes, foram apreciadas e aprovadas matérias relacionadas à utilização dos recursos do Fundo Municipal de Esportes para apoio, manutenção, incentivo e desenvolvimento das modalidades esportivas do Município de Orlândia.

Na ocasião, foi apresentada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude proposta de aplicação dos recursos destinados ao custeio de despesas relacionadas ao desenvolvimento esportivo municipal, incluindo alimentação de atletas em competições oficiais, transporte para participação em eventos esportivos, arbitragem, inscrições em campeonatos e torneios, pagamento de taxas junto a federações, ligas e entidades esportivas, bem como realização de exames de graduação, certificação e avaliação técnica de atletas das diversas modalidades esportivas do município.

Também foi apreciada e aprovada a proposta de aquisição, implantação e manutenção de software de gestão esportiva, destinado à modernização e informatização dos procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, contemplando cadastro de atletas, controle de modalidades e turmas, emissão de relatórios, organização de eventos e competições, controle documental e demais rotinas administrativas, objetivando maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais, diminuição do uso de materiais físicos, aumento da transparência e melhoria no acompanhamento das atividades esportivas municipais.

As deliberações foram aprovadas pelos conselheiros presentes, conforme consta na Ata nº 002/2026 e Lista de Presença arquivadas junto ao Conselho Municipal de Esportes.

Orlândia/SP, 18 de maio de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES – CME

.....

Terceiro Setor

Resultado Preliminar

DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA E RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026:

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.351.749/0001-11, por intermédio da Comissão de Seleção do Município de Orlândia, no uso de suas atribuições legais, conforme Portarias nsº 31.814/2025, 32.722/2025 e 32.907/2026 torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a **ANÁLISE** da proposta apresentada e o resultado preliminar de pontuação, referente ao Chamamento Público nº 01/2026:

OSC SELECIONADA E PROPOSTA APROVADA

NOME DA OSC	CNPJ	VALOR TOTAL DA PROPOSTA APRESENTADA
Corporação Musical de Orlândia	**05.824.366/0001-07**	**R$ 135.000,00**

RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	- Grau de pleno atendimento (20) - Grau satisfatório de atendimento (10) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	20
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	- Grau de pleno adequação (20) - Grau satisfatório de adequação (10) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	20
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	- Grau de pleno adequação (20) - Grau satisfatório de adequação (10) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	20
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do entre essa realidade e a atividade ou projeto nexo proposto	- Grau de pleno da descrição (20) - Grau satisfatório da descrição (10) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	20
(E) Capacidade técnico-operacional para o desenvolvimento das atividades.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (20) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (10) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	20
Pontuação Máxima Global		100,0

O Presidente da Comissão de Seleção analisou o novo Plano de Trabalho apresentado e APROVOU A PROPOSTA.

.....

Errata

ARES AGÊNCIA REGULADORA PCJ

ERRATA

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 700, DE 15 DE MAIO DE 2026

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

Resolução ARES-PCJ nº 700, de 15 de maio de 2026, **onde se lê**:

2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)
Tarifa de Esgoto = 1ª Faixa = de 0 a 10 m³ **= R$ 90,09**

Leia-se:

2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)
Tarifa de Esgoto = 1ª Faixa = de 0 a 10 m³ **= R$ 30,09**

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005